

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015**

### **Processo Administrativo nº 5.298/2015**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SAULO BELISARIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 14.733.777/0001-70 representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ANTONIO JOSÉ FERIANI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Calistrato Machado nº 22, Nicolau de Vargas, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador do CPF nº 752.423.387-68 e RG 725.308 SPTC/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº. 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 - Residencial Park - Extrema - MG, cep.37.640-000 por seu representante legal, o Senhor PEDRO ANTÔNIO LAPINGKI, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF Nº 168.237.020-87 e CI 9108633463, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000055/2015**, processo administrativo 5.298/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 2.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA - ESF.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

## 2.2 - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Unitário	Valor Total
00150	00039472	AGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	AMP	6.000,00	0,15	888,00
00161	00014920	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20mg/ml ampola 1,0 ml	HIPOLABOR	AMP	200,00	0,79	158,00
00162	00039430	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA. 4mg/ml + dipirona sodica 500 mg/ml ampola 5,0ml	FARMACE	AMP	1.600,00	1,26	2.016,00
00164	00039455	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETAVEL.	WASSER	AMP	750,00	0,77	576,75
00166	00015612	CEFAZOLINA INJ. 1 g / injetavel	ÁGILA	AMP	100,00	3,78	378,00
00167	00039502	CEFTRIAXONA 1 G ENDOVENOSA.	ÁGILA	AMP	1.000,00	3,30	3.300,00
00188	00036723	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA 2,0ML	HIPOLABOR	AMP	450,00	0,83	373,50
00191	00039392	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ ML AMPOLA 2,0 ML	TEUTO	AMP	500,00	0,40	199,50
00193	00039487	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ 2ML AMPOLA 2,0ML	TEUTO	AMP	600,00	0,82	492,00
00196	00036731	DEXAMETASONA 4,0MG/ML AMPOLA 2,5ML	TEUTO	AMP	750,00	0,69	517,50
00197	00039458	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	TEUTO	AMP	350,00	0,59	206,15
00198	00039432	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMPOLA 3,0ML.	TEUTO	AMP	1.400,00	0,42	588,00
00200	00039488	DIPIRONA 1G AMPOLA 2,0ML.	TEUTO	AMP	1.750,00	0,39	682,50
00207	00005426	FUROSEMIDA 20 MG INJ.	TEUTO	AMP	400,00	0,39	156,00
00221	00023236	HIDROCORTISONA INJ 500MG	TEUTO	FR	500,00	5,25	2.625,00
00228	00025344	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL INJ 10mg/ml ampola 2,0 ml	ISOFARMA	AMP	600,00	0,29	174,00
00230	00036751	METRONIDAZOL 5MG/ML ENDOVENOSO FRASCO DE 100ML	FARMACE	AMP	150,00	2,08	312,00
00237	00036753	OMEPRAZOL SODICO INTRAVENOSO 40MG INJETAVEL	BLAU	AMP	200,00	4,35	870,00
00239	00002642	OXACILINA 500 MG injetavel	BLAU	FR	200,00	3,05	610,00
00241	00036755	POLIVITAMINICO INJETAVEL AMPOLA 2,0ML	HYPOF ARMA	AMP	1.250,00	0,66	825,00
00264	00017918	ALBENDAZOL 400 MG COMP	PRATI DONAD	CMP	2.100,00	0,68	1.428,00
00266	00016326	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	DELTA	CMP	2.250,00	0,29	659,25

00267	00013875	ALOPURINOL 100 MG	SANVA L	CMP	5.000,00	0,03	160,00
00270	00001647	AMINOFILINA 100 MG	BRAIN F ARMA	CMP	2.000,00	0,04	90,00
00272	00007896	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	CMP	45.000,00	0,03	1.485,00
00275	00036569	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 150 ML	PRATI DONADUZZI	FR	600,00	3,40	2.040,00
00277	00015831	ANLODIPINO 5 MG	GEOLA B	CAP	45.000,00	0,02	810,00
00279	00012573	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONAD UZZI	CMP	40.000,00	0,03	1.200,00
00288	00010289	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CMP	45.000,00	0,04	1.890,00
00293	00007040	CAPTOPRIL 25 MG	SANVA L	CMP	125.000,00	0,01	1.750,00
00295	00002285	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	CMP	40.000,00	0,07	2.920,00
00296	00039439	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	TEUTO	CMP	5.000,00	0,17	875,00
00304	00036588	CETOCONAZOL CREME 2% 30G	HIPOLA BOR	T	300,00	1,08	324,00
00307	00006552	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPR.	PRATI DONAD UZZI	CMP	10.000,00	0,15	1.480,00
00313	00016504	CLORETO DE SODIO+CLORETO SODI POTASSIO+CITRATO SODI +GLICOSE sache 27 9 g	PRATI DONAD UZZI	ENV	750,00	0,40	300,00
00318	00013891	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10 g	MULTIL AB	T	350,00	0,54	189,00
00319	00018588	DIAZEPAM 10 MG COMP.	SANTIS A	CMP	32.000,00	0,03	1.024,00
00320	00015709	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	VITAME D	CMP	15.000,00	0,02	373,50
00322	00024422	DIGOXINA 0,25 MG CPR	TEUTO	CMP	6.000,00	0,03	204,00
00323	00016171	DILTIAZEM 60 MG	TEUTO	CMP	5.000,00	0,11	550,00
00327	00008508	ENALAPRIL 10 MG	SANVA L	CMP	60.000,00	0,04	2.100,00
00328	00035477	ESPIRONOLACTONA 25mg	ASPEN	CMP	17.500,00	0,09	1.540,00
00331	00012170	FENOBARBITAL 4% gotas frasco 20 ml	SANVA L	FR	100,00	1,42	142,00
00332	00013892	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUÍ MICA	CMP	1.200,00	0,18	220,80
00333	00007637	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CAP	65.000,00	0,05	3.055,00
00336	00007727	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO	HIPOLA BOR	CMP	40.000,00	0,02	920,00

00354	00027424	LORATADINA 10MG	GEOLA B	CMP	17.500,00	0,04	700,00
00355	00036611	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML	MARIOL	FR	450,00	1,75	787,50
00356	00025586	LORAZEPAM 2MG COMP.	TEUTO	CMP	3.000,00	0,05	162,00
00357	00012979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	TEUTO	CMP	190.000,00	0,03	6.270,00
00360	00006179	MEBENDAZOL 20mg/ml suspensão frasco 30 ml	SOBRA L	FR	250,00	0,92	230,00
00361	00039435	METFORMINA 850 MG	PRATI DONAD UZZI	CMP	75.000,00	0,05	3.675,00
00369	00015615	NEOMICINA + BACTRACINA 5 MG + 250 UI/G 10 G	TEUTO	T	550,00	0,85	467,50
00370	00036617	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUI MICA	CMP	27.500,00	0,03	770,00
00373	00005399	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUÍ MICA	CMP	1.500,00	0,14	213,00
00375	00014297	OMEPRAZOL 20 MG	TEUTO	CMP	125.000,00	0,03	4.250,00
00377	00016221	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLA BOR	CMP	27.000,00	0,04	999,00
00381	00006405	PREDNISONA 20 MG	PRATI DONAD UZZI	CMP	3.500,00	0,11	392,00
00382	00008786	PREDNISOLONA 3 MG/ML suspensão frasco 60 ml	HIPOLA BOR	FR	300,00	2,30	690,00
00384	00027172	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	CMP	10.000,00	0,07	700,00
00385	00021739	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CMP	50.000,00	0,01	650,00
00386	00014295	RANITIDINA 150 MG	TEUTO	CMP	12.000,00	0,07	816,00
00396	00036625	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	PRATI DONAD UZZI	CMP	5.000,00	0,08	415,00
00399	00036628	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	HIPOLA BOR	FR	300,00	0,60	180,00
00400	00012157	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5 ML SUSP frasco de 100 ml	HIPOLA BOR	FR	50,00	2,20	110,00
00401	00039448	VERAPAMIL 80 MG.	TEUTO	CMP	6.000,00	0,04	264,00
<b>Valor total</b>					<b>66.418,45</b>		

o valor total da presente ata de registro de preços é de **R\$66.418,45**(sessenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em **04 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016**, não podendo ser prorrogada.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

- 017001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 12010000

Ficha - 005

- 017002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 12010000

Ficha - 027

Fonte de Recurso - 12990000

Ficha - 034

- 017004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso - 120100001, 12030000 e 12990000

- Elemento de Despesa - 3390300000 - Material de Consumo e 33903200000 - Material bem ou serviço para Distribuição.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo - ES, 04 de dezembro de 2015.

---

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

**PREFEITO**

**Representante legal do órgão gerenciador**

---

**ANTONIO JOSÉ FERIANI**

**Representante legal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA,**

**PEDRO ANTÔNIO LAPINGKI**

**Representante legal do fornecedor registrado**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.298/2015**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência.

**2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 15h30min, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não será aceito entregas.

2.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

2.4 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que deverão ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, onde deverão ser apresentados no ato da entrega dos medicamentos e materiais, no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

2.5 - Na entrega do medicamentos deverá ser apresentado certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde.

2.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.11 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

2.12 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

2.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;



- 3.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 3.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 3.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 3.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 3.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 3.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 3.2.14 - Somente realizar entrega de produtos que constem o número de registro na ANVISA.

#### **4 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **5 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO**

- 5.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

6.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - cometer fraude fiscal;

6.1.6 - não manter a proposta;

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

6.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

## Ato de Designação – Fiscal de Contratos

### DADOS DO CONTRATO

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>5.298</b>	<b>DATA</b>	<b>2015</b>	<b>ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>Nºs</b> <b>089/2015</b> <b>090/2015</b> <b>091/2015</b> <b>092/2015</b> <b>093/2015</b> <b>094/2015</b> <b>095/2015</b> <b>096/2015</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		<b>CNPJ</b>	27.165.570/0001-98	
<b>VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.</b>	<b>R\$ 272.540,24</b> <b>R\$ 44.495,29</b> <b>R\$35.082,00</b> <b>R\$11.487,00</b> <b>R\$66.418,45</b> <b>R\$3.534,80</b> <b>R\$13.020,00</b> <b>R\$36.286,25</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>04 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016</b>		
<b>CONTRATADO</b>	<b>HOSPIDROGAS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP</b> <b>DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,</b> <b>DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> <b>AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,</b>				

	<b>DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA</b> <b>ANDRE ZANELATO COUTINHO CIA LTDA - EPP</b> <b>INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b> <b>ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA E ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA - ESF.

### **Designação de Fiscal de Contrato**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor FLAVIO RESENDE CODIGNOLI, CPF 033.358.046-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, Fiscal das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº **089/2015, 090/2015, 091/2015, 092/2015, 093/2015, 094/2015, 095/2015, 096/2015**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda

**I** - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

**II** - Acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

**III** - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

**IV** - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

**V** - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

**VI** - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

**VII** - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

**VIII** - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

**IX** - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

**X** - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

**XI** - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

**XII** - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

**XIII** - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

**XIV** - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

**XV** - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

**XVI** - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

**XVII** - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

**XVIII** - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

**XIX** - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

**XX** - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

**XXI** - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

**XXII** – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

**XXIII** - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o “Formulário *CheckList*” (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

**XXIV** – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

**XXXV** - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora KEILA DEPRÁ MARETO LACERDA, matrícula nº000324, lotado(a) na Secretaria Municipal Saude.

Conceição do Castelo, ES, 04 de dezembro de 2015.

---

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

**Ordenador de Despesas**

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Assinatura do Fiscal**

**CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Assinatura do Fiscal Substituto**

